



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Itabirito
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 93/2024

Dispõe sobre seleção de orientadores para cursos FIC de curta duração no ambiente de inovação do IFMG Campus Avançado Itabirito

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG - Campus Avançado Itabirito, por meio do Ambiente de Inovação - AIE-ITA, torna público o presente Edital de processo seletivo de servidores interessados em ministrar cursos no Ambiente de Inovação - AIE-ITA, voltados à comunidade acadêmica interna e externa, nos termos abaixo especificados.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1- Selecionar cursos FIC de curta duração que serão ministrados no Ambiente de Inovação, visando fortalecer a cultura de inovação e empreendedorismo no IFMG Campus Avançado Itabirito.
- 1.2- Desenvolver atividades de cursos, que deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFMG e também com a comunidade externa.
- 1.3- Atender as propostas do convênio 09/2022/IT, celebrado entre o Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Avançado Itabirito e a Prefeitura de Itabirito.

2. DOS CURSOS

- 2.1- Os cursos terão duração mínima de 20h-a (horas-aula) e serão ofertados tanto para alunos do IFMG Campus Itabirito quanto para a comunidade externa.
- 2.2 - Os cursos deverão estar relacionados à área de inovação e empreendedorismo, possibilitando ao discente conhecimento necessário para abrir um novo negócio, realizar melhorias em processos de empresas ou criar/ desenvolver tecnologias.
- 2.3- O público-alvo dos cursos serão pessoas com pouco ou nenhum conhecimento técnico, assim, os cursos deverão ter preferencialmente caráter introdutório às técnicas e disciplinas abordadas.
- 2.4- No mínimo, 75% da carga horária total do curso deve ser realizada de forma presencial, no Ambiente de Inovação do IFMG Campus Itabirito ou em outro local do campus, caso seja necessário.
- 2.5- O orientador do curso, caso seja necessário, poderá ter o apoio dos alunos bolsistas do Ambiente de Inovação para a execução das aulas e atividades do curso.
- 2.6- São atribuições do proponente do curso:
 - a) Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso;
 - b) Criar e preparar o material didático a ser utilizado no curso;
 - c) Desenvolver atividades teóricas e práticas sobre o conteúdo, que deverão ser avaliadas para a composição da nota final do aluno;
 - d) Apresentar a lista de materiais detalhada, necessária ao desenvolvimento das atividades. Todos os materiais já devem estar disponíveis no AIE-ITA ou nas dependências do IFMG Campus Avançado

Itabirito;

e) Registrar a frequência dos alunos no curso.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1- As atividades desempenhadas pelos orientadores não irão gerar vínculo empregatício de qualquer natureza, com base no artigo 4º B, da Lei nº 8.958/1994 - Lei das Fundações de Apoio; e na Resolução nº 44/2016, do Conselho Superior do Ifes, que trata da concessão de bolsas.

3.2- Os cursos deverão ser finalizados até o mês de Outubro/24.

3.3- Cabe ao orientador do curso atender às normas internas do IFMG, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade.

3.4- Os candidatos deverão acompanhar todas as etapas do processo seletivo pelo site <https://www.ifmg.edu.br/itabirito>.

3.5- A participação de servidor público como candidato no presente edital não implicará na redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em sua instituição de origem.

3.6- O curso será considerado finalizado após o término das aulas, entrega da lista de aprovados e envio dos certificados aos alunos.

4. DAS BOLSAS

4.1 - As bolsas estão em conformidade com a PORTARIA SETEC/MEC Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, RESOLUÇÃO Nº 19 DE 06 DE MAIO DE 2024 que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional da Concessão de Bolsas do IFMG e PORTARIA Nº 553 DE 08 DE MAIO DE 2024 que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPQ, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

4.2 - As atividades realizadas por bolsistas docentes e servidores técnico-administrativos dos Institutos Federais deverão estar em consonância com a regulamentação institucional de suas atividades.

4.3 - O custeio das bolsas previstos desse edital está vinculado ao CONVÊNIO Nº 09/2022/IT, sendo portanto, considerado fomento externo, captados junto a outros órgãos ou entidades de governo, de agências ou de programas oficiais de fomento e instituições financiadoras públicas ou privadas.

4.4 - O bolsista deverá ter disponibilidade de tempo adequado às necessidades do curso, conforme definido no planejamento das atividades.

4.5- A bolsa do presente Edital, de acordo com o perfil do profissional beneficiário e as funções e responsabilidades exercidas em projetos e programas, se enquadra na Modalidade Extensionista (EXT), sendo o profissional responsável pela elaboração, pelo planejamento, pela execução e pela coordenação do programa ou projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros e pela elaboração da prestação de contas, devendo possuir escolaridade mínima em nível de Mestrado e conhecimento específico sobre o tema do projeto e sobre convênios, contratos, gestão de pessoas e gestão de recursos físicos e financeiros.

4.6- A bolsa do presente Edital possui natureza de doação, considerando a concessão para desenvolvimento de projeto relacionado à estudos ou pesquisas, estando isenta do imposto de renda e contribuições previdenciárias, conforme Art. 20, e Art. 21 da RESOLUÇÃO Nº 19 DE 06 DE MAIO DE 2024 do IFMG.

4.7- O orientador de curso fará jus a bolsa no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) durante 2(dois) meses, totalizando R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

5. DOS REQUISITOS E VAGAS

5.1- As vagas serão destinadas exclusivamente à servidores do IFMG Campus Avançado Itabirito.

5.2- Serão selecionados, no mínimo, 2 (duas) propostas de cursos, salvo em caso de número inferior à 2(duas) propostas com inscrições validadas.

5.3- O candidato deverá ter experiência acadêmica ou profissional comprovada na área de conhecimento do curso proposto.

5.4- Escolaridade mínima exigida para o orientador: Mestrado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2- Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado.

6.3- A inscrição deverá ser feita diretamente pelo formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/63yB95gwe46JkpLTA> que deve ser completamente preenchido, ou seja, todos os campos são de preenchimento obrigatório.

6.4- O proponente deverá apresentar a proposta de curso de curta duração, que deverá conter:

a) Título do curso;

b) Carga horária (indicando a quantidade de carga-horária presencial e remota, se for o caso);

c) Objetivos gerais e específicos;

d) Descrição das atividades;

e) Competências e habilidades que serão desenvolvidas pelos alunos;

f) Lista de materiais necessários para a execução do curso.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1- A seleção será baseada na análise da proposta de curso e sua viabilidade, conforme QUADRO 1:

QUADRO I

	Crítérios	Peso
1	Doutorado reconhecido pela CAPES	16
2	Mestrado reconhecido pela CAPES	12
3	Participação de cursos na área maker (8 pontos por curso, limitado a 24 pontos)	24
4	Participação em curso de capacitação na área de inovação e empreendedorismo (8 pontos por curso, limitado a 24 pontos)	24
5	Experiências profissionais em cultura maker, inovação ou empreendedorismo (8 pontos por semestre inteiro de trabalho, limitado a 24 pontos)	24

7.2 A comissão avaliadora terá como integrantes os participantes da Comissão Técnica do AIE-ITA e poderá contar com convidados externos ligados a empreendedorismo e inovação.

8. DO CRONOGRAMA

8.1- O cronograma de atividades se dará, conforme tabela abaixo:

Publicação do Edital	12/6/24
Inscrições	17/6/24 a 30/6/24
Análises das propostas e currículos dos candidatos	1/7/24 a 5/7/24
Resultado Parcial	8/7/24
Interposição de recursos	9/7/24
Resultado final	11/7/24

8.2- Os prazos estabelecidos neste cronograma serão computados em dias úteis e poderão ser modificados em função da quantidade de propostas e possibilidade de atendimento do AIE-ITA. Havendo essa necessidade, os novos prazos serão amplamente divulgados por meio do site <https://www.ifmg.edu.br/itabirito>.

9. DOS RECURSOS

9.1- Os candidatos poderão submeter recurso do resultado preliminar do edital, diretamente ao Ambiente de Inovação pelo e-mail aie.itabirito@ifmg.edu.br no prazo máximo de 24 horas, após a divulgação do resultado preliminar.

9.2- O IFMG Campus Avançado Itabirito em conjunto com o AIE-ITA, não se responsabiliza por falhas no envio dos arquivos, tais como: arquivo em branco ou incompleto, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tal como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1- O tempo de serviço no IFMG será o critério de desempate para as propostas que tiveram mesma pontuação.

11. DESCLASSIFICAÇÃO

11.1- Serão desclassificados os candidatos que:

- a) não atenderem às exigências constantes da análise documental;
- b) prestarem declaração falsa quanto à qualquer das condições indicadas neste edital.

12. CONDIÇÕES FINAIS

12.1. As dúvidas relacionadas a este processo seletivo serão esclarecidas através do e-mail aie.itabirito@ifmg.edu.br.

12.2 O AIE-ITA tem autonomia para solicitar aos participantes, a qualquer momento, parecer sobre os projetos desenvolvidos, a fim de fundamentar possíveis futuras decisões.

12.3 O material didático criado deverá ser cedido ao AIE-ITA após a conclusão do curso.

12.4. As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo AIE-ITA e IFMG Campus Itabirito, bem como pelos avaliadores participantes.

12.5. Os casos omissos serão analisados pelo AIE-ITA e IFMG Campus Itabirito.

Itabirito, 11 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Cambraia Soares, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Itabirito**, em 11/06/2024, às 12:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1943429** e o código CRC **A98F2027**.

23810.000317/2024-92

1943429v1